



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

07
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2020.

“PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM POLUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER JUNIOR DELLA COLETTA, Vereador do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, em recintos fechados e ambientes abertos, a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouro e estampidos, no Município.

Art. 2º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta Lei.

PROTOCOLO Nº 07/2020
27 FEV. 2020
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANÇA - SP

APROVADO

EM	1º	VOTAÇÃO
NA	3º	SESSÃO
	02	03
		12020



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Parágrafo único. A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:

I - multa de 25 (vinte e cinco) UFM por descumprimento ao art. 1º, dobrada na reincidência;

II - multa de 20 (vinte) UFM por descumprimento ao art. 2º, dobrada na reincidência.

Art. 4º A fiscalização de que trata esta Lei será realizada por servidor Público Municipal, e a designação ficará a cargo do chefe do poder Executivo municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR BENEDITO SOARES DIAS"

Nova Aliança 26 de Fevereiro de 2020.

VALTER JUNIOR DELLA COLETTA
VEREADOR